

PROCESSO Nº 102/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUATRO PROJETOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), PARA FINS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA NOS EDIFÍCIOS: SEDE DO CONIMS E SETOR DE COMPRAS PATO BRANCO/PR, UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR E UNIDADE CRE CHOPINZINHO/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 06/05/2023.

E-mail: licitacao@conims.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.202,50

Critério de Julgamento: Menor Preço

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 102/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações, devidamente autorizado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, realizará a presente Dispensa de Licitação, para atendimento às necessidades deste CONIMS, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste aviso e seus anexos, Lei nº 14.133/2021, Resoluções CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023 e nº 109/2023, Ato de Consórcio nº 003/2024, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 06/05/2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

E-mail: licitacao@conims.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de quatro projetos de circuito fechado de televisão (CFTV), para fins de vigilância eletrônica nos edifícios: sede do CONIMS e setor de compras Pato Branco/PR, unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR e unidade CRE Chopinzinho/PR, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANT.
1	7202159104	ELABORAÇÃO DE QUATRO PROJETOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), PARA FINS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA NOS EDIFÍCIOS: SEDE DO CONIMS E SETOR DE COMPRAS PATO BRANCO/PR, UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR E UNIDADE CRE CHOPINZINHO/PR.	UND	1

1.3. LOCAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

LOCAIS
SEDE CONIMS: Rua Afonso Pena, nº 1902 – Bairro Anchieta – Pato Branco/PR
SETOR DE COMPRAS: Rua Caramuru, nº 1275 – Bairro Trevo da Guarani – Pato Branco/PR
UNIDADE CRE CHOPINZINHO

Rua Coronel Santiago Dantas nº 4826 – Bairro Centro – Chopinzinho/PR

UNIDADE CAPS AD III

Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 178 – Bairro Centro – Coronel Vivida/PR

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3. A fundamentação e a descrição da necessidade estão justificadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.3. Poderão participar deste processo, os interessados que atendam as condições deste aviso e seus anexos.

3.4. Não poderão participar deste processo, aqueles que:

3.4.1. Não atendam as condições deste aviso e seus anexos.

3.4.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto não é considerado de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade deste processo.

3.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.4. Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

4.3. Os interessados em participar deste processo de dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas de preços, juntamente com o contrato social e demais declarações, conforme os anexos deste aviso, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@conims.com.br, até a data máxima 06/05/2024.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas nas propostas, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam as Contratadas.

4.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da datado encerramento do envio das propostas.

4.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

4.7.1. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles participantes que oferecerem os serviços com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.

4.8. Para balizar os preços, poderá a (Comissão de Contratação) realizar pesquisas junto a outros prestadores, em mídias eletrônicas, contratos públicos de outros entes (de mesmo objeto), sites do governo e demais, conforme pertinência.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.3. Encerrado o período de envio de propostas e declarações, a comissão de contratação verificará todas as propostas apresentadas e as classificará, do menor para o maior preço ofertado.

5.4. A comissão responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, que será de acordo com os praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, sendo aferido mediante pesquisa de preços que constará no processo administrativo.

5.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, poderá a comissão examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, pertinente, que atenda a este aviso.

5.6. Definida a proposta vencedora, este CONIMS, solicitará o envio dos documentos de habilitação da empresa classificada em 1º lugar.

5.7. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.9. No caso de empate entre duas proponentes, o CONIMS solicitará às mesmas, novas propostas e considerará primeira classificada a que ofertar o menor preço.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.3. A Empresa que ofertar a Cotação de Menor Preço será convocada pelo Setor de Licitação para enviar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o e-mail licitacao@conims.com.br, **no prazo de 2 horas**, após o recebimento da convocação.

6.3.1. Poderá o CONIMS, mediante justificativa que constará no processo, prorrogar o prazo acima referenciado, desde que solicitado pelo proponente primeiro classificado.

6.4. O proponente primeiro colocado, deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação em formato digital da via original:

6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt->

br/empreendedor;

6.5.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.5.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

6.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

6.6.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

6.6.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

6.6.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

6.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

6.6.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.7.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial participante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste aviso de contratação, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar desta contratação direta.

6.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. Apresentar um ou mais atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente dispensa, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado devidamente identificada em nome do participante.

6.8.2. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) em plena validade.

6.8.3. Indicar um Engenheiro elétrico ou técnico em eletrônica e eletrotécnica para execução dos serviços e dele apresentar os seguintes documentos:

6.8.4. Registro junto ao CREA/PR ou CFT, conforme o caso;

6.8.5. Comprovante de vínculo profissional entre a empresa e o responsável;

6.8.6. Documento comprobatório de formação acadêmica (diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou técnico, conforme o caso);

6.8.7. Documentos pessoais CPF e RG.

6.9. Da visita técnica (não obrigatória):

1) Para reconhecimento dos espaços das unidades que serão objeto dos projetos, onde as empresas participantes poderão realizar levantamento de informações necessárias para elaboração dos orçamentos. Os interessados deverão marcar a visita até 5 dias antes da data final de envio da proposta, com o Sr. Guilherme Fressato Carvalho, telefone (46) 3313-3550 – Ramal 2063;

2) O documento de comprovação da visita técnica deverá estar anexado aos documentos de habilitação devidamente assinado pelo responsável do CONIMS (vide ANEXO V);

3) O participante que optar por não fazer a visita técnica (facultativa), deverá declarar por escrito, e assinado, que optou por não visitar os locais objetos desta dispensa e que se responsabiliza por qualquer acontecimento posterior, sem alegação de desconhecimento. O documento de não realização da visita técnica deverá constar no rol dos documentos de habilitação (vide ANEXO VI).

7. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

7.1. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pela comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.1. A comissão verificará se o primeiro colocado, atende as condições quanto a existência de sanção que impeça a sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.1.3. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR: (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.1.2. Será considerado inabilitado, o participante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS e ou pelos seus municípios consorciados, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

7.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do participante, com número de CNPJ. Se o participante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranger todos os estabelecimentos da empresa.

7.3. Na verificação dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos mesmos, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

7.4. Se o primeiro participante não atender as exigências de habilitação, poderá a comissão examinar a proposta e habilitação subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de alguma que atenda a este aviso.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, será formalizado Contrato, com características de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas neste aviso, termo de referência e minuta de contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO

9.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao participante que:

9.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

9.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

9.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);

9.1.4. Recusar a celebrar/assinar a ata de registro de preços: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

9.2. Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.3. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - fonte 000.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado e demais atos do presente processo serão divulgados no endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.3. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado desta dispensa.

11.4. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase desta dispensa de licitação.

11.5. As comunicações entre o CONIMS e o participante, seja no âmbito da fase de escolha de proposta e habilitação do processo de dispensa seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 12.2.** Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 12.3.** Anexo III – Declaração para Participação;
- 12.4.** Anexo IV – Declaração Ciência Lei Geral de Proteção de Dados;
- 12.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- 12.6.** Anexo VI - Modelo de Declaração de não realização de Visita Técnica;
- 12.7.** Anexo VII – Modelo Planilha Orçamento preço médio dos equipamentos;
- 12.8.** Anexo VIII – Termo de Autorização de início dos serviços de Engenharia;
- 12.9.** Anexo IX - Minuta do Contrato.

Pato Branco/PR, 24 de abril de 2024.

Paulo Horn
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de quatro projetos de circuito fechado de televisão (CFTV), para fins de vigilância eletrônica nos edifícios: sede do CONIMS e setor de compras Pato Branco/PR, unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR e unidade CRE Chopinzinho/PR, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	DESCRIPTIVO	APRES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE QUATRO PROJETOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), PARA FINS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA NOS EDIFÍCIOS: SEDE DO CONIMS E SETOR DE COMPRAS PATO BRANCO/PR, UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR E UNIDADE CRE CHOPINZINHO/PR.	UND	1	9.202,50	9.202,50

2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços técnicos de engenharia objeto desta Dispensa será feita na seguinte ordem:

Etapa 1 – Vistorias

Etapa 2 – Projeto Básico com Detalhamento do Projeto de CFTV;

Etapa 3 – Orçamento global do Sistema.

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Para o atendimento da solução elencada segue, alguns requisitos:

2.2.2.1. Deverá ser elaborado um projeto para cada unidade, totalizando 4 projetos.

2.2.2.2. Os interessados poderão realizar visita nos locais para levantamento de informações.

2.3. Vistoria Técnica:

2.3.1. A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica em cada um dos edifícios/locais para identificar as interferências, visando estudar soluções de alimentação elétrica, comunicação com a rede de cabeamento estruturado, dentre outros sistemas.

2.3.2. Deverá realizar o levantamento completo e minucioso nas áreas existentes, levantando os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos

serviços. Ao final das visitas, deverá ser emitido relatório com descrição dos dados levantados e indicação de possíveis intervenções e interferências com eventuais alternativas de solução a serem programadas na etapa seguinte.

2.3.3. A CONTRATADA deverá realizar a vistoria com todos os profissionais diretamente envolvidos nesta etapa dos serviços de engenharia, de modo a propiciar uma percepção conjunta dos fatores externos incidentes sobre cada edifício-sede, os quais venham a interferir na elaboração dos projetos. As vistorias serão atestadas pela Administração.

2.4. Do Projeto Básico de CFTV: O projeto Básico de CFTV deverá ser desenvolvido tendo como princípios a máxima economia de energia, a automatização do sistema, a máxima cobertura das áreas internas e externas, o uso ininterrupto do sistema, a possibilidade de monitoramento remoto, tendo em vista que o projeto será realizado em edificações em pleno funcionamento.

2.5. O período de armazenamento das imagens deverá ser de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias.

2.6. O detalhamento do projeto de CFTV: deverá apresentar todas as especificações técnicas, inclusive com as características fundamentais dos materiais a serem utilizados nas instalações, com indicações das normas com as quais deverão observar conformidade, características de fabricação, capacidade, acabamento, dados nominais, todos os parâmetros necessários a uma perfeita especificação dos equipamentos e serviços. Para tanto, devem ser apresentadas no mínimo:

2.6.1. Planta baixa detalhada e especificada indicando: a alocação das câmeras em cada pavimento e em cada setor; o encaminhamento da infraestrutura necessária para acionamento de cada câmera; a interligação com a central de controle, com a sala do servidor de informática e com a sala de *Switchs*; rede de dutos e caixas de passagens, com a identificação clara de dutos e caixas, cabos e fiação correspondente, localização de pontos e tubulações, e interligação com outros sistemas;

2.6.2. Esquemas Verticais, indicando os pontos de comunicação entre os pavimentos, se for o caso;

2.6.3. Quadros, diagramas, cálculo das perdas e de demandas, se necessário;

2.6.4. Memorial descritivo abordando uma dissertação ampla e detalhada do sistema e da execução; especificações técnicas abordando as características fundamentais dos materiais a serem utilizados nas instalações dos equipamentos, com formas detalhadas, com a concepção e definição final do conjunto de informações técnicas para a realização da instalação do sistema; memorial de cálculo; listagem de normas técnicas que devem ser observadas na execução, tudo de modo que não deixe dúvida quanto a sua execução e implantação;

2.6.5. Memorial de Especificação Técnica dos Equipamentos abordando uma dissertação ampla e detalhada dos equipamentos que serão utilizados no CFTV (IP) – câmeras,

computadores, monitores, alarmes, No-Breaks, automatizadores, *Racks*, gravadores de mídia – áudio e vídeo, incluindo todas as características de funcionamento, de fabricação e manipulação, de modo que seja possível a identificação de cada equipamento, independente de especificação de fabricante, sendo possível a determinação de uma marca e modelo de referência, desde que as características não sejam restritas à marca ou modelo especificado

2.6.6. Memorial de Especificação Técnica do Software e Aplicativo abordando uma dissertação ampla e detalhada das configurações e funcionamento do software e/ou aplicativo de monitoramento e acesso as imagens armazenadas.

2.7. O Orçamento Global do Sistema compreende o orçamento do projeto de cada edifício das Unidades do CONIMS a serem executados e deve ser composto pelos seguintes itens:

2.7.1. Planilha de composição unitária de custos: Planilha com a composição unitária de custos por itens executáveis, que servirá de base para a determinação do orçamento.

2.7.2. Planilha Orçamentária: Orçamento detalhado, incluindo todos os custos diretos e indiretos de insumos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), agrupados em itens e subitens, totalizando de forma clara os custos unitários, parciais e total do Sistema a ser executado. Devem ser considerados os serviços de obra civil necessários a instalação dos equipamentos de CFTV.

2.7.3. Memorial de Cálculo: O Memorial de Cálculo é o registro analítico dos cálculos através dos quais se obtiveram os quantitativos totais de cada item/serviço para a efetivação do Sistema. Considerando que os projetos deverão ser elaborados e entregues em formato DWG ou XLS, o arquivo com o levantamento dos quantitativos deverá ser entregue no mesmo formato, com informações detalhadas que possam ser compreendidas por qualquer outro usuário.

2.7.4. Planilha de Preço Médio dos Equipamentos: Para a formação da planilha de preços médios dos equipamentos, a CONTRATADA deverá proceder à cotação de preços no mercado local e/ou regional dos equipamentos especificados no **Memorial de Especificação Técnica dos Equipamentos**. Deverá constar na planilha de preços médios, pelo menos, três cotações de preços de cada equipamento.

2.7.4.1. Para a elaboração da planilha de preços médio dos equipamentos deverá ser utilizado o modelo conforme Anexo VII.

3. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo total para a elaboração dos serviços objeto deste Estudo para atender todas as edificações é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do início efetivo dos serviços, a ocorrer na data estabelecida no “Termo de Autorização de Início dos Serviços de Engenharia”.

3.2. Etapa 1 – Vistorias técnicas:

3.2.1. Prazo – 15 (quinze) dias corridos para realização das vistorias nos edifícios e apresentação de relatório de vistoria.

3.2.2. Os locais para as visitas técnicas são:

LOCAIS
SEDE CONIMS: Rua Afonso Pena, nº 1902 – Bairro Anchieta – Pato Branco/PR
SETOR DE COMPRAS: Rua Caramuru, nº 1275 – Bairro Trevo da Guarani – Pato Branco/PR
UNIDADE CRE CHOPINZINHO Rua Coronel Santiago Dantas nº 4826 – Bairro Centro – Chopinzinho/PR
UNIDADE CAPS AD III Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 178 – Bairro Centro – Coronel Vivida/PR

3.3. Etapa 2 – Do Projeto Básico com Detalhamento do Projeto de CFTV:

3.3.1. Prazo - 30 (trinta) dias corridos a contar da aprovação dos setores de Manutenção e Tecnologia da Informação – TI.

3.4. Etapa 3 – Orçamento global do sistema:

3.4.1. Prazo - 15 (quinze) dias corridos a contar da entrega do Detalhamento do Projeto de CFTV.

3.5. Os prazos poderão ser prorrogados mediante aprovação da Administração do CONIMS, porém, não ultrapassando o total de 90 dias corridos.

3.6. A contratada que não cumprir com as obrigações ora assumidas poderá sofrer as penalidades pertinentes, conforme preconiza a legislação.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data constante no contrato.

4.2. Apesar de o prazo para execução e entrega dos projetos ser de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias desde que autorizado pelo CONIMS, a vigência contratual é de 12 meses.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - fonte 000.

Demais termos e condições estão dispostos na minuta do contrato, Anexo V deste termo de referência.

Pato Branco/PR, 24 de abril de 2024.

FERNANDO BIEZUS FRARE JUNIOR
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	7202159104	ELABORAÇÃO DE QUATRO PROJETOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), PARA FINS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA NOS EDIFÍCIOS: SEDE DO CONIMS E SETOR DE COMPRAS PATO BRANCO/PR, UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR E UNIDADE CRE CHOPINZINHO/PR.	SERV	01		
VALOR TOTAL R\$						

Esta proposta tem validade de 90 dias.

Pato Branco/PR, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL/Nº WHATS:

Declaramos para os devidos fins que:

- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(O participante organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021).

(O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL/Nº WHATS:

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios a contratação, o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaramos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, declara que a empresa _____, através de seu representante legal Sr(a) _____, RG _____, realizou a visita técnica no dia _____, horário _____, na Unidade _____, sito a Rua _____, nº _____, em todas as áreas internas, externas e anexos, e que tomou conhecimento das condições contidas na Dispensa de Licitação nº 007/2024.

Atesto para os devidos fins.

Assinatura do visitante

Assinatura do empregado da Unidade do CONIMS

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2024.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Nós da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de nosso representante legal o Sr(a). _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAMOS para os fins da Dispensa de Licitação nº 007/2024, que por deliberação nossa, única e exclusiva, que não realizamos a visita técnica disponível ao referido processo, responsabilizando-nos e assumindo todas as condições de execução dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS ou argumento futuro quanto à não visita antecipada.

Assinatura do responsável

Pato Branco, _____ de _____ de 2024.

ANEXO VII - MODELO PLANILHA ORÇAMENTO PREÇO MÉDIO DOS EQUIPAMENTOS

NESTA PLANILHA O PARTICIPANTE DEVERÁ INFORMAR 3 ORÇAMENTOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

ORÇAMENTO PARA FUTURA AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CFTV									
ITEM	DESCRIPTIVO (especificar funcionalidades e modelo do equipamento)	APRES.	QUANT.	ORÇAMENTO 01		ORÇAMENTO 02		ORÇAMENTO 03	
				NOME DA EMPRESA (ORÇAMENTO 01)		NOME DA EMPRESA (ORÇAMENTO 02)		NOME DA EMPRESA (ORÇAMENTO 02)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UND							
2		UND							
3		UND							
4		UND							
5		UND							

ANEXO VIII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

À (NOME DA EMPRESA): _____

CNPJ _____ FONE/WHATS: _____

Nos termos do Contrato nº 000/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 007/2024, que tem por objeto a " Contratação de empresa especializada para elaboração de quatro projetos de circuito fechado de televisão (CFTV), para fins de vigilância eletrônica nos edifícios: sede do CONIMS e setor de compras Pato Branco/PR, unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR e unidade CRE Chopinzinho/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no aviso de contratação direta e seus anexos, serve o presente para Autorizar o Início dos Serviços a partir de ____ de _____ de 2024, iniciando-se, assim, o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega do objeto contratado.

Pato Branco, ____ de _____ de 2024.

COMISSÃO FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONTRATADA _____

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: (dados da proponente)

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 102/2024, Dispensa de Licitação nº 007/2024, homologado em ___/___/2024, mediante sujeição as normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Resoluções CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023 e nº 109/2023, Ato de Consórcio nº 003/2024, suas alterações e demais normas legislações aplicáveis e ainda, pelas condições e exigências constantes no aviso de contratação direta e seus anexos, CONTRATANTE e CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinamo presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUATRO PROJETOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), PARA FINS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA NOS EDIFÍCIOS: SEDE DO CONIMS E SETOR DE COMPRAS PATO BRANCO/PR, UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR E UNIDADE CRE CHOPINZINHO/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES	QUANT
1	7202159104	ELABORAÇÃO DE QUATRO PROJETOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), PARA FINS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA NOS EDIFÍCIOS: SEDE DO CONIMS E SETOR DE COMPRAS PATO BRANCO/PR, UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR E UNIDADE CRE CHOPINZINHO/PR.	UND	01

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para o atendimento da solução elencada segue, requisitos:

2.1.1. Deverá ser elaborado um projeto para cada unidade, totalizando 4 projetos.

2.2. Vistoria Técnica:

2.2.1. A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica em cada edifício para identificar as interferências, visando estudar soluções de alimentação elétrica, comunicação com a rede de cabeamento estruturado, dentre outros sistemas.

2.2.2. Deverá realizar o levantamento completo e minucioso na área existente, levantar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços. Ao final das visitas, deverá ser emitido relatório com descrição dos dados levantados e indicação de possíveis intervenções e interferências com eventuais alternativas de solução a serem programadas na etapa seguinte.

2.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a vistoria com todos os profissionais diretamente envolvidos nesta etapa dos serviços de engenharia, de modo a propiciar uma percepção conjunta dos fatores externos incidentes sobre cada edifício-sede, os quais venham a interferir na elaboração dos projetos. As vistorias serão atestadas pela Administração.

2.3. Do Projeto Básico de CFTV: O projeto Básico de CFTV deverá ser desenvolvido tendo como princípios a máxima economia de energia, a automatização do sistema, a máxima cobertura das áreas internas e externas, o uso ininterrupto do sistema, a possibilidade de monitoramento remoto e a racionalização da execução, tendo em vista que o projeto será realizado em edificações em pleno funcionamento. É composto pelo Projeto de CFTV e Orçamento Global do Sistema.

2.3.1. O período de armazenamento das imagens deverá ser de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias.

2.4. O detalhamento do projeto de CFTV: deverá apresentar todas as especificações técnicas, inclusive com as características fundamentais dos materiais a serem utilizados nas instalações, com indicações das normas com as quais deverão observar conformidade, características de fabricação, capacidade, acabamento, dados nominais, todos os parâmetros necessários a uma perfeita especificação dos equipamentos e serviços. Para tanto, devem ser apresentadas no mínimo:

2.4.1. Planta baixa detalhada e especificada indicando: a alocação das câmeras em cada pavimento e em cada setor; o encaminhamento da infraestrutura necessária para acionamento de cada câmera; a interligação com a central de controle, com a sala do servidor de informática e com a sala de *Switchs*; rede de dutos e caixas de passagens, com a identificação clara de dutos e caixas, cabos e fiação correspondente, localização de pontos e tubulações, e interligação com outros sistemas;

2.4.2. Esquemas Verticais, indicando os pontos de comunicação entre os pavimentos, se for o caso;

2.4.3. Quadros, diagramas, cálculo das perdas e de demandas, se necessário;

2.4.4. Memorial descritivo abordando uma dissertação ampla e detalhada do sistema e da execução; especificações técnicas abordando as características fundamentais dos materiais a serem utilizados nas instalações dos equipamentos, com formas detalhadas, com a concepção e definição final do conjunto de informações técnicas para a realização da instalação do sistema; memorial de cálculo; listagem de normas técnicas que devem ser observadas na execução, tudo de modo que não deixe dúvida quanto a sua execução e implantação;

2.4.5. Memorial de Especificação Técnica dos Equipamentos abordando uma dissertação ampla e detalhada dos equipamentos que serão utilizados no CFTV (IP) – câmeras, computadores, monitores, alarmes, No-Breaks, automatizadores, *Racks*, gravadores de mídia – áudio e vídeo, incluindo todas as características de funcionamento, de fabricação e manipulação, de modo que seja possível a identificação de cada equipamento, independente de especificação de fabricante, sendo possível a determinação de uma marca e modelo de referência, desde que as características não sejam restritas à marca ou modelo especificado.

2.4.6. Memorial de Especificação Técnica do Software e Aplicativo abordando uma dissertação ampla e detalhada das configurações e funcionamento do software e/ou aplicativo de monitoramento e acesso as imagens armazenadas.

2.5. O Orçamento Global do Sistema compreende o orçamento do projeto de cada edifício das Unidades do CONIMS a serem executados e deve ser composto pelos seguintes itens:

2.5.1. Planilha de composição unitária de custos:

2.5.1.1. Planilha com a composição unitária de custos por itens executáveis, que servirá de base para a determinação do orçamento.

2.5.2. Planilha Orçamentária:

2.5.2.1. Orçamento detalhado, incluindo todos os custos diretos e indiretos de insumos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), agrupados em itens e subitens, totalizando de forma clara os custos unitários, parciais e total do Sistema a ser executado. Devem ser considerados os serviços de obra civil necessários a instalação dos equipamentos de CFTV.

2.5.3. Memorial de Cálculo:

2.5.3.1. O Memorial de Cálculo é o registro analítico dos cálculos através dos quais se obtiveram os quantitativos totais de cada item/serviço para a efetivação do Sistema. Considerando que os projetos deverão ser elaborados e entregues em formato DWG ou

XLS, o arquivo com o levantamento dos quantitativos deverá ser entregue no mesmo formato, com informações detalhadas que possam ser compreendidas por qualquer outro usuário.

2.5.4. Planilha de Preço Médio dos Equipamentos:

2.5.4.1. Para a formação da planilha de preços médios dos equipamentos, a CONTRATADA deverá proceder à cotação de preços no mercado local e/ou regional dos equipamentos especificados no **Memorial de Especificação Técnica dos Equipamentos**. Deverá constar na planilha de preços médios, pelo menos, três cotações de preços de cada equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo total para a elaboração dos serviços objeto deste Estudo para atender todas as edificações é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do início efetivo dos serviços, a ocorrer na data estabelecida no "Termo de Autorização de Início dos Serviços de Engenharia".

3.1.1. Etapa 1 – Vistorias técnicas:

3.1.1.1. Prazo – 15 (quinze) dias corridos para realização das vistorias nos edifícios e apresentação de relatório de vistoria.

3.1.1.2. Os locais para as visitas técnicas são:

LOCAL
SEDE CONIMS: Rua Afonso Pena, nº 1902 – Bairro Anchieta – Pato Branco/PR
SETOR DE COMPRAS DO CONIMS: Rua Caramuru, nº 1275 – Bairro Trevo da Guarani – Pato Branco/PR
UNIDADE CRE CHOPINZINHO: Rua Coronel Santiago Dantas nº 4826 – Bairro Centro – Chopinzinho/PR
UNIADE CAPS AD III: Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 178 – Bairro Centro – Coronel Vivida/PR

Etapa 2 – Do Projeto Básico com Detalhamento do Projeto de CFTV:

3.1.1.3. Prazo - 30 (trinta) dias corridos a contar da aprovação dos setores de Manutenção e Tecnologia da Informação – TI.

3.1.2. Etapa 3 – Orçamento global do sistema:

3.1.2.1. Prazo - 15 (quinze) dias corridos a contar da entrega do Detalhamento do Projeto de CFTV.

3.2. Os prazos poderão ser prorrogados mediante aprovação da Administração do CONIMS, porém, não ultrapassando o total de 90 dias corridos.

3.3. A contratada que não cumprir com as obrigações ora assumidas poderá sofrer as penalidades pertinentes, conforme preconiza a legislação.

CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.3. O fiscal de contrato, bem como o gestor do contrato, são os designados conforme Resolução CONIMS nº 107/2023.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, proposta e contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data constante no contrato.

6.2.1. O prazo para execução e entrega dos projetos deverá ser de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias desde que autorizado pelo CONIMS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - fonte 000.

CLÁUSULA OITAVA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

8.2. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente, sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012.

8.3. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: contabilidade@conims.com.br no ato de sua emissão.

8.4. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal Eletrônica a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA NONA – VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. A contratante realizará o pagamento em parcela única em até 30 dias após a execução dos serviços, sob apresentação da Nota Fiscal.

9.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

9.3. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365 \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.4. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

9.5. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida

Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, serão adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

10.2. Se solicitado pelo contratado, a cada novo ano de vigência, o valor do contrato poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

9.6. A contratada poderá exercer, perante a contratante, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual.

11.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.3. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br e instruído com os seguintes documentos:

11.3.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

11.3.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

11.3.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 102/2023 Dispensa de Licitação nº 007/2023
Nº do Item:
Descrição do Item:
Marca:

Dados que serviram de base para oferta de preços na dispensa	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço registrado na dispensa	Novo preço proposto
Preço de compra antes da dispensa	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – CONIMS

12.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.1.1. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução dos serviços.

12.3. Efetuar o pagamento dos serviços contratados de acordo com as condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços contratados obedecendo as normas e regulamentações legalmente vigentes.

13.2. Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório e Termo de Referência aos quais vincula-se o contrato.

13.3. Prestar informações, esclarecimentos e sanar dúvidas que venham a ser solicitados pela contratada, relacionadas à execução dos projetos elaborados/instalação dos equipamentos, a qualquer tempo, sem gerar nenhum novo ônus ao CONIMS.

13.4. Cumprir com o estabelecido, mantendo o CONIMS informado, de acordo com as conveniências deste, de todos os pormenores dos serviços.

13.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação especificadas no aviso de contratação.

13.6. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

13.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente resultantes desta dispensa de licitação.

13.8. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto a prestação dos serviços ora contratados. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

13.9. A contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo órgão ou responsável do CONIMS.

13.10. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.11. Comunicar ao CONIMS de forma imediata as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social, ou demais alterações.

13.12. Aceitar nas mesmas condições do contrato os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, consoante o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação direta ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

16.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

16.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Termo de contratação não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra o Órgão Gerenciador oriundo do fornecimento pelo Fornecedor Registrado, ou mesmo que venha a Órgão Gerenciador compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade do Fornecedor Registrado, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o Órgão Gerenciador todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ___ de _____ de 2024.

CONTRATADA

PAULO HORN
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS: